



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.276, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Exclui e inclui ação na LDO 2010 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial de R\$ 20.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, do *Programa 0111 Construção, conservação e ampliação de prédios públicos*, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1904

ação: Acessibilidade EMEIs

valor 2010: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no *Programa 0111 Construção, conservação e ampliação de prédios públicos*, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1993

ação: Ampliação da EMEI Santo Antônio

valor 2010: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0111	Construção, conservação e ampliação de prédios públicos
1993	Reforma da EMEI Santo Antônio
4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.02.12.365.0147.1904.4.4.9.0.51.00.00.00.00-293, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de junho de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES